



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 906/2006

De: 23.06.2006

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal n.º 895/2006 de 17.04.2006, que alterou a redação do inciso II, § 1º do art. 190º da Lei Municipal n.º 859/2005 de 26.12.2005.”

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 895/2006 de 17/04/2006, que alterou a redação do inciso II, § 1º, do artigo 190 da Lei Municipal n.º 859/2005 de 26/12/2005, passando a ter a seguinte redação:

“II – Aos sábados, das 7:00 horas até 18:00 horas, para todo o comércio.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal